

## **DECRETO Nº 4.082, DE 4 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a criação da Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais no âmbito do Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 288, de 25 de junho de 2.019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que define a política institucional para a promoção da aplicação de alternativas penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais, com enfoque restaurativo, em substituição à privação de liberdade, conforme disposto na Resolução nº 288, de 25 de junho de 2.019, do Conselho Nacional de Justiça.

**Art. 2º** Compete à Comissão referida neste Decreto a promoção de medidas de intervenção em conflitos e violências, diversas do encarceramento, orientadas para a restauração das relações e a promoção da cultura da paz, a partir da responsabilização com dignidade, autonomia e liberdade.

**Art. 3º** A Comissão Multissetorial de Acompanhamento e Promoção das Alternativas Penais será composta por três membros, sendo um coordenador e dois orientadores, além de equipe técnica de apoio.

**Art. 4º** Os membros da Comissão Multissetorial de Acompanhamento das Alternativas Penais serão nomeados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio será designada por meio de portaria interna da Comissão.

**Art. 5º** Pela atividade exercida na Comissão Multissetorial de Acompanhamento das Alternativas Penais, os seus membros e equipe de apoio não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo considerado serviço relevante.

**Art. 6º** O Regimento Interno da Comissão será elaborado pelos respectivos membros e aprovado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 04 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal